

LEI Nº 2713/83
de 14 de julho de 1983

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir de 01 de julho de 1983.

Artigo 2º - O aumento de que trata o Artigo 1º desta lei é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos inativos.

Artigo 3º - Os vencimentos e os proventos dos funcionários sob o regime estatutário passam a ser os constantes do Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei, em cujos valores já está incluído o reajuste por ela concedido.

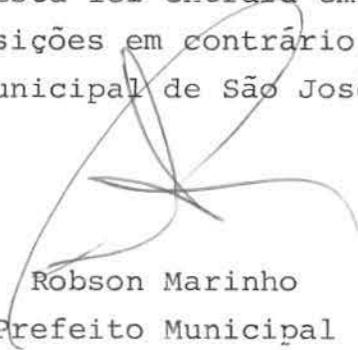
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$521.700.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões, setecentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei.

Artigo 5º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância da RESERVA DE CONTINGÊNCIA do orçamento vigente.

Artigo 6º - Os vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal passam a vigorar, a partir de 1º de julho de 1983, acrescidos, igualmente, de 10% (dez por cento) do produto da divisão do valor total de sua folha de pagamento de junho de 1983 pelo número geral de seus servidores, incluindo os aposentados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de julho de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

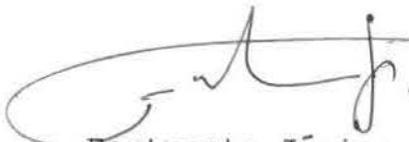


fls.2 - Lei nº 2713/83.



José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos

ANEXO ÚNICO DA LEI 2713/83.

TABELA DE PADRÕES E VALORES

<u>PADRÕES NUMÉRICOS</u>	<u>JULHO/1983</u>
01	55.945,00
02	84.133,00
03	102.664,00
04	111.932,00
05	121.198,00
06	130.465,00
07	139.731,00
08	148.996,00
09	158.264,00
10	170.619,00
11	179.884,00
12	182.974,00
13	186.063,00
14	220.966,00
15	223.129,00
16	224.055,00
17	287.992,00
18	370.903,00
19	472.833,00
20	533.054,00
21	663.818,00

Robson Marinho
Prefeito Municipal

